

SUBEMENDA N.º À EMENDA N.º 10 AO PROJETO DE LEI N.º 63/2021

*“Substitua-se no texto do artigo único da Emenda n.º 10 ao Projeto de Lei n.º 63/2021 o termo “**parágrafo único**” para o termo **parágrafo 2º**”.*

Unaí, 19 de julho de 2021; 77º da Instalação do Município.

VEREADORA ANDRÉA MACHADO
CIDADANIA

JUSTIFICATIVA:

O conteúdo a ser revogado do Estatuto é o seguinte: As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença-prêmio na proporção de 1 (um) mês para cada falta. (Redação dada pela Lei n.º 3.259/2019). Ocorre que a redação era do parágrafo único e com alteração de 2019 o texto migrou para o parágrafo 2º, cabendo por via desta subemenda a correção da citação, pois o texto é o mesmo do antigo parágrafo único.

Unai, 19 de julho de 2021; 77º da Instalação do Município.

VEREADORA ANDRÉA MACHADO
CIDADANIA